



Portaria nº 014, de 30 de maio de 2012.

**“Dispõe sobre a elaboração,
emissão e recebimento de
documentos do CAU/GO.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 35, da lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, o Regimento Geral do CAU/BR e o Regimento Provisório do CAU/GO, e

CONSIDERANDO as atribuições e competência do CAU/GO, conferida pelo art. 34 da lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinado que a Secretaria Executiva do CAU/GO é a responsável pela elaboração dos documentos oficiais, pela transcrição de ditados, discursos, conferências, palestras, atas e explanações, recebimento, seleção e distribuição da correspondência para encaminhamento aos demais setores e envio, via digital e/ou via impresso, de documentos de interesse do Conselho.

Parágrafo único – Os documentos que forem expedidos pelas Assessorias e Gerências para órgãos e entidades deverão ser encaminhados para a Secretária Executiva providenciar a devida expedição.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas às disposições em contrário.


John Mivaldo da Silveira
Presidente do CAU/GO